



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Pratápolis/MG, 09 de janeiro de 2026

OFÍCIO: 01/2026

ASSUNTO: Encaminha projeto de Lei Ordinária.

Excelentíssimo Senhor,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL”**.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei, **solicitamos a apreciação do referido projeto com urgência conforme o art. 56, da Lei Orgânica do Município de Pratápolis.**

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.



Everilson Cleber Leite

Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Exmo. Sr.
Deusmar de Oliveira Maia
Presidente da Câmara
Pratápolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA ___/2026

Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos do funcionalismo público municipal.

O Prefeito de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores públicos municipal da Administração Direta, Indireta e Fundacional, por força desta Lei, ficam revisionados em 3,90% (três, vírgula novena por cento) a partir de 1º de janeiro de 2026, incidente sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 2º - A revisão de que trata o art. 1º, será aplicável aos cargos efetivos, comissionados e pensionistas da Administração Municipal Direta e Indireta.

Art. 3º - O reajuste dos vencimentos decorrente do disposto no art. 1º constitui-se em revisão geral anual da remuneração, na forma do que dispõe o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.



Everilson Cleber Leite

Prefeito do Município de Pratápolis/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

Pratápolis, Minas Gerais, 09 de janeiro de 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Levamos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL”.

Referido projeto visa regulamentar a revisão anual dos subsídios do funcionalismo público municipal, conforme o índice do INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR), acumulado em nos últimos 12 (doze) meses, tal revisão é garantida constitucionalmente, de acordo com o art. 37, inciso X.

Esclareça-se, porque necessário, que a recomposição do poder aquisitivo supramencionada se refere apenas à recuperação do valor monetário dos vencimentos em face da inflação ocorrida no período. Assim, tal como ocorre com a correção monetária, não se trata de ganho real ou de qualquer acréscimo efetivo da remuneração, mas de manutenção do poder de compra (valor monetário) da moeda.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei em caráter de urgência.

Atenciosamente,



Everilson Cleber Leite

Prefeito do Município de Pratápolis/MG